



*“É Hora de Voltar a Casa! O Seu País Apoia o Seu Regresso”*

**Um apoio financeiro para os emigrantes ou familiares de emigrantes  
que venham trabalhar para Portugal**

*Em atualização.*

**O PROGRAMA REGRESSAR FOI PROLONGADO ATÉ AO FINAL  
DE 2023**

Podem candidatar-se ao Programa Regressar os emigrantes que iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023.

O Programa Regressar passou a abranger os emigrantes e seus familiares que regressem a Portugal e iniciem atividade laboral mediante a criação de uma empresa ou do próprio emprego.

O **Programa Regressar** visa apoiar o regresso a Portugal de emigrantes ou seus familiares para fazer face às necessidades de mão-de-obra que hoje se fazem sentir em vários setores da economia portuguesa, reforçando a criação de emprego, o pagamento de contribuições para a segurança social, o investimento e o combate ao envelhecimento demográfico.

Para incentivar o regresso e a fixação de emigrantes ou familiares de emigrantes em Portugal, será atribuído um **apoio financeiro** aos candidatos. Além deste apoio, está prevista a comparticipação em custos de transporte de bens e nos custos de viagem dos destinatários e respetivos membros do

agregado familiar, mediante o início de atividade laboral em Portugal continental.

Tendo em conta o desígnio da coesão territorial, o Programa Regressar introduziu uma majoração dos apoios financeiros concedidos a emigrantes cujo local de trabalho seja situado em concelhos do Interior do País.

**O período de candidatura iniciou-se em 22 de julho de 2019 e decorre até 31 de dezembro de 2023.**

As candidaturas aos apoios **de índole não fiscal** previstos no Programa Regressar, deverão ser realizadas através do portal *online* do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), disponível no seguinte endereço eletrónico: <https://www.iefp.pt/apoio-ao-regresso-de-emigrantes>

Podem candidatar-se os emigrantes que preenchem determinadas condições cumulativas:

- (1) tenham saído de Portugal **até** 31 de dezembro de 2015;
- (2) Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2023;
- (3) Tenham a situação contributiva (Segurança Social) e tributária (Finanças) regularizada;
- (4) Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP.

Considera-se emigrante o cidadão nacional que tenha residido durante pelo menos 12 meses, com carácter permanente, em país estrangeiro onde tenha exercido atividade remunerada por conta própria ou por conta de outrem.

Além dos emigrantes portugueses, podem beneficiar do Programa Regressar os seus familiares: o cônjuge ou equiparado, o parente ou afim em qualquer grau da linha reta e até ao 3.º grau da linha colateral, independentemente da nacionalidade do familiar, desde que tenham residido com o emigrante português, com carácter permanente, em país estrangeiro, por período não inferior a 12 meses. Para se candidatarem ao Programa, os familiares dos emigrantes devem reunir as condições previstas nos n.ºs (2), (3) e (4) acima referidos.

Aquando da apresentação da candidatura, o candidato deve apresentar:

- documento comprovativo da situação de emigrante (ou de familiar de emigrante português) emitido pelo posto consular português no país onde se encontra emigrado;\*
- cópia do contrato de trabalho ou cópia de declaração de início de atividade, conforme aplicável;
- declaração de não dívida ou uma autorização de consulta online da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e perante a Segurança Social.

\* Nota

**Substituição da apresentação do certificado comprovativo da situação de emigrante emitido por posto consular português:** caso os candidatos não disponham deste certificado, este pode ser substituído por outros documentos que comprovem, de modo inequívoco, a situação de emigrante ou de familiar de emigrante.

A estes documentos, deverá ainda juntar os comprovativos de despesas efetuadas com viagens, transporte de bens e reconhecimento de qualificações académicas ou profissionais, caso os haja (para este efeito, são elegíveis as despesas realizadas a partir de 1 de junho de 2018).

**Mais informações sobre o Programa Regressar**

Portal do Programa Regressar: [Programa REGRESSAR](#)

Através do email [info@programaregressar.gov.pt](mailto:info@programaregressar.gov.pt)

Através das linhas telefónicas de apoio (+ 351) 300 088 000 ou 965 723 280 (para WhatsApp ou Skype).

*Regime fiscal aplicável a ex-residentes*

**Um regime fiscal mais favorável para quem regressa**

Trata-se de um regime fiscal temporário que abrange quer os portugueses que pretendem regressar ao país, quer cidadãos estrangeiros que já viveram em Portugal e que querem voltar a viver no país, os quais, cumpridos determinados requisitos legais, pagarão IRS apenas sobre 50% dos rendimentos do trabalho dependente e dos rendimentos empresariais e profissionais.

Este regime dirige-se aos candidatos que **não** tenham residido em Portugal nos três últimos anos anteriores (para quem regressou em 2019, esses anos serão 2016, 2017 e 2018; para quem regressou em 2020, não pode ter sido residente em Portugal em 2017, 2018 e 2019) e é atribuído no ano em que o

candidato se torne residente em Portugal e nos quatro anos seguintes, sendo necessário que o regresso aconteça em 2019 ou 2020.

Para beneficiar deste regime, o candidato, além de outros requisitos (cumulativos), deverá ter sido residente em território português **antes** de 31 de dezembro de 2015.

Para o efeito, o contribuinte deverá entregar, em anexo ao pedido, o certificado de residência fiscal no estrangeiro, emitido pela respetiva administração tributária, onde conste expressamente os anos em que foi considerado residente no país onde esteve emigrado.

Para obter mais esclarecimentos, os candidatos deverão consultar as FAQ's publicadas no Portal das Finanças no seguinte link: [Apoio contribuinte/Programa REGRESSAR-Questões Frequentes](#)

**Consulte aqui os guias destinados a apoiar os emigrantes no regresso a Portugal:**

[\*Roteiro do Regresso a Portugal\*](#)

[\*Guia Fiscal para as Comunidades Portuguesas \(Guia genérico\)\*](#)

[\*Guia Fiscal para as Comunidades Portuguesas \(Guia por países\)\*](#)

[\*Kit Emigrante – Serviços Públicos para o Emigrante\*](#)

[\*Guia sobre Proteção Social para os emigrantes que regressam a Portugal\*](#)

[\*Guia Prático da Segurança Social sobre como ter acesso à pensão do país estrangeiro para cujo sistema de proteção social o emigrante descontou\*](#)